

Lei Municipal nº 33/77, de 07 de julho de 1977.

Autoriza Pagamento Referente à Aquisição de Material que Especifica, e dá outras Providências.

- Art. 1º — A Câmara Municipal de Desseadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- Sica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$ 7.000,00 — Sete mil Cruzzeiros — à Mesbla S. A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, relativamente à aquisição de uma caixa de contra peso para Retroseavadeira M.F. 65R/250, conforme a nota fiscal nº 041771, datada de 24 de março de 1977.
- Art. 2º — Para fazer face ao pagamento da importância estipulada no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá — abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 7.000,00 — Sete mil Cruzzeiros — anulando, para tanto, a necessária Dotação Orçamentária no corrente exercício.
- Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 07 de julho de 1977.

Opaz Gillo Prefeito Municipal
Antônio de F. Silva Oficial Administrativo.